MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINDENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM PERNAMBUCO
SEÇÃO DE RELAÇÕES DO TRABALHO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2000 – 3º andar – Espinheiro.
CEP – 52.021-170 – Recife – PE
Telefone: (81) 3427 7904 – Fax: (81) 3427 3799
Correio eletrônico: seret.drtpe@mte.gov.br

ATA ADMINISTRATIVA

Aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e treze, às 15h10, reuniram-se nesta SRTE/PE, na presença do Mediador Público, Dr. Mario César de Carvalho, o **SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, TRABALHADORES EM TRANSPORTES DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE EMPRESAS PESSOAL, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE SEGURANÇAS E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, e do outro as empresas **SEMPRE FORT SEGURANÇA PRIVADA LTDA** e a **LISERVE VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA**, todos devidamente qualificados na lista de presença, para conciliarem as reivindicações feitas no requerimento de pedido de mediação, através do processo nº. **46213.025473/2013-48**. Aberto os debates, o sindicato solicitou a empresa SEMPRE FORTE para garantir os direitos trabalhistas e fundiários dos laborantes no contrato que mantinha com a AGU, em razão das suas faturas cessão de créditos para que possam o órgão tomador dos serviços efetivar diretamente pagamentos nas contas dos laborantes relativos a salários e verbas rescisórias, a empresa SEMPRE FORT, concordou com a solicitação da entidade profissional e informou que já entregou a documentação necessária ao pagamento dos haveres rescisórios e salários atrasados a AGU, para que esta efetuasse esses pagamentos diretamente aos trabalhadores. O sindicato profissional procederá a verificação e a homologação dos termos rescisórios conforme a regia legislação laboral. Diante dessa situação acordada, na defesa e garantia para empregos o sindicato indagou da representação da empresa LISERVE LTDA, se cumpriria em 100% o cumprimento da cláusula de sucessão prevista na avença convencional da categoria. A empresa LISERVE, disse que envidará esforços no sentido de atender na plenitude o pleito da representação obreira, todavia esclarece que a empresa foi vencedora do certame licitatório, logo não responde por direitos porventura inadimplidos aos trabalhadores pela empresa SEMPRE FORT. Esclarece ainda, que admitirá, naturalmente, aqueles trabalhadores que atenderem e forem aprovados no seu processo de seleção da empresa. E por nada mais haver a tratar encerro a presente Ata, que vai assinada por mim e pelas partes.

Mario César de Carvalho
Mediador Público

SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, TRABALHADORES EM TRANSPORTES DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE EMPRESAS PESSOAL, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE SEGURANÇAS E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SEMPRE FORT SEGURANÇA PRIVADA LTDA

LISERVE VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA